

LEI Nº 6.684 de 18 de Junho de 2014

Altera artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.575/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei Municipal n. 6.575/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) a ser liberado em 02 (parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e a segunda no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim custear despesas com a manutenção da entidade conveniada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício